



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

"15.405"

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 02 DE JULHO DE 1.985.

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS para construção urbana de número 27, da Quadral60, Zona Residencial, situado à Rua Campos no loteamento denominado "JARDIM GUANABARA", nesta Capital, com a área de 442,90 (442,90) m2., tendo 12,815 m. de frente para Rua Campos; 16,691 (16,691) m. de fundos, dividindo com o lote 25; 30,247 m. pelo lado direito, dividindo com o lote 28; e, 30,00 m. pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 26. PROPRIETÁRIOS: CLEY DE BARROS LOYOLLA e sua esposa DILMA GONTIJO LOYOLLA, brasileiros, casados, proprietários, CIC 902.645.711-34, residentes e domiciliados nesta Capital. TÍTULOS AQUISITIVOS: transcritos sob os nºs. 20.503/20.507, Lº 3-P, fls. 113/4, em área maior, inscrição nº 232, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial, *Felício do Carmo*

R.01-15.405: VENDA - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em 16.12.75, nas notas do 3º Ofício, desta Capital, Lº 246, fls. 97/8vº., o imóvel constante da presente matrícula foi VENDIDO a Sra. WANDA RIBEIRO GOMES, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, CIC 052.032.011, pelo preço de Cr\$ 14.640,00. Está incluído neste valor os imóveis das matrículas nºs. 15.403 e 15.404. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 02 de julho de 1.985. Oficial, *Felício do Carmo*

VEDE AV.02

AV.02-15.405: - Certifico que, conforme requerimento apresentado instruído com documento hábil, o CIC correto, da adquirente do imóvel constante da presente Matrícula, é nº. 163.263.061-00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 15 de julho de 1985. O Oficial, *Felício do Carmo*

R.03-15.405: V E N D A: - Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 12 de julho de 1985, nas notas do 6º Tabelião, desta Capital, Lº nº.189, fls.065/066v., o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a KIYOHIDE MOROOKA, CPF.897.962.688-68, japonês, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, Qd.81, Lts.3/4, no Jardim Guanabara, nesta Capital; pelo preço de Cr\$3.333.333. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 15 de julho de 1985. O Oficial, *Felício do Carmo*

R.04-15.405 - VENDA - Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 08.03.89, nas notas do 6º Tabelião desta Capital

"CONTINUA NO VERSO"





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

Continuação: da Matrícula N.º "15.405"

Lº 250, fls. 125/6, o imóvel objeto da matrícula retro foi VENDI-
DO a firma **CURCINO MAGALHÃES LTDA**, m com sede nesta Capital, à AV.
Independência nº 4649-Sector Central, inscrita no CGC/MF sob nº 00
.417.824/0001-61, pelo preço de R\$ 1.656,67. O referido é verda-
de e dou fé. Goiânia, 20/3/89. Oficial, *[Assinatura]*

AV.05-15.405: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de
existência de bens realizada em 06.05.19, na Central Nacional de
Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído
do Protocolo 201709.1809.00362638-1A-840, Processo 00116410720155180010 de
Reclamação Trabalhista, cadastrada em 18.09.17 às 09:27:01, por ordem da 10ª
Vara do Trabalho de Goiânia-GO, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente
Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 07 de maio de 2019.
Oficial, *[Assinatura]*

AV.06-15.405: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de
existência de bens realizada em 06.05.19, na Central Nacional de
Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído
do Protocolo 201905.0312.00787576-1A-770, Processo 00116525420155180004,
cadastrada em 03.05.19 às 12:51:05, por ordem da 4ª Vara do Trabalho de
Goiânia-GO, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente Matrícula. O
referido é verdade e dou fé. Goiânia, 07 de maio de 2019. Oficial, *[Assinatura]*

AV.07-15.405: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme
verificação realizada em 15.06.2020, na Central Nacional de Indisponibilidade
de Bens-CNIB, via Relatório de Indisponibilidade, extraído do Protocolo de
Cancelamento 202006.1218.01180788-TA-380, de 12.06.2020 às 18:50:10, Processo
00116410720155180010, por ordem da 10ª Vara do Trabalho, desta Capital, fica
cancelada e de nenhum valor jurídico a Indisponibilidade objeto da AV.05
supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de junho de 2020. Oficial, *[Assinatura]*

AV.08-15.405: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de existência de bens
realizada em 27.08.2021, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de
Indisponibilidade, extraído do Protocolo 202108.2708.01790118-1A-450, Processo
5104416320198090051, cadastrada em 27.08.2021 às 08:30:41, por ordem do 3ª Vara da Fazenda
Pública Estadual - Execução Fiscal, da cidade de Goiânia-GO, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da
presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de setembro de 2021. Oficial, *[Assinatura]*

AV.09-15.405: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme verificação de existência de bens
realizada em 11.04.2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via Relatório de
Indisponibilidade, extraído do Protocolo 202304.1108.02646593-1A-550, Processo

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9N4H5-KFAJH-7KB83-7MGHP>





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

15.405

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº 2

Goiânia: 20 de Abril de 2023

Matrícula

00117686320155180003, cadastrada em 11/04/2023 às 08:08:54, por ordem da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fê. Goiânia, 20 de abril de 2023. Oficiala

R-10-15.405: PENHORA. Por Ofício datado de 29/01/2025 e Auto de Penhora e Avaliação expedido em 09/01/2025, pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO - TRT 18ª Região, extraído do Processo n. 0011768-63.2015.5.18.0003, requerido por **CARLOS ALBERTO MARTINS DE MENEZES** contra **CURCINO E MAGALHÃES LTDA - EPP**, já qualificada, o imóvel desta matrícula foi **penhorado**, para garantia do débito de **R\$ 73.431,87** (setenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), calculado em 09/01/2025, tendo como fiel depositária **ELIANE RIBEIRO DE DEUS**. O referido é verdade e dou fê. Goiânia, 05 de fevereiro de 2025. O Oficial Substituto, Yuri Barbosa Leal, Emol. R\$0,00; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$0,00; ISS R\$0,00; Total Item Registro R\$0,00; Selo Prenotação 02932502031800929700010; Protocolo 167.922 Prenotado em 30/01/2025.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9N4H5-KFAJH-7KB83-7MGHP>





Valide aqui
este documento



Fls.: 283

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **15.405** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Emols.:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
Fundes.:	R\$	Isento	Funemp.:	R\$	Isento
Funcomp:	R\$	Isento	Fepadsaj.:	R\$	Isento
Funproge:	R\$	Isento	Fundepeg.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **02932502031800929700053**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 05 de fevereiro de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

